



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE COMPRADORA.

Órgão: Câmara Municipal de Santarém-PA

CNPJ Nº 10.219.202/0001-82.

Endereço: Avenida Anysio Chaves, 1001. **CEP:** 68.030-290.

Bairro: Aeroporto Velho. **Cidade:** Santarém **Estado:** Pará.

E-mail: licitacaocms2018@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. A justificativa da contratação e da quantidade a ser contratada, descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que fazem parte integrante do presente processo, devidamente elaborado pelos setores competentes.

2.2. A Câmara Municipal de Santarém busca, por meio desta contratação, adquirir diversos equipamentos, periféricos, ferramentas e suprimentos de informática para atender às demandas operacionais e aprimorar a eficiência dos seus processos internos. Ressalta-se que, devido à deterioração tecnológica e à necessidade constante de atualização dos equipamentos, tornou-se indispensável a realização de um novo processo licitatório, especialmente porque alguns itens de licitações anteriores não foram entregues. Além disso, as frequentes oscilações de energia resultaram na danificação de determinados produtos, comprometendo significativamente a qualidade dos serviços nos setores administrativos. Dessa forma, faz-se necessário o pedido de peças de reposição para substituir os componentes avariados, garantindo a continuidade e o bom desempenho das atividades.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Médio	Valor Total
1	Adaptador Wi-fi USB 3.0 ou superior: frequência 5GHZ, 2.4GHZ, padrões wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b	10	und	R\$ 150,97	R\$ 1.509,70
2	Air cooler para processador compatível com socket LGA 1151	10	und	R\$ 71,70	R\$ 717,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

3	Alicate Punch Down: alicate de impacto para RJ45 fêmea, para cabos de rede catch 5E ou superior.	2	und	R\$ 104,20	R\$ 208,40
4	Bateria de lítio CR2032 3V: bateria com dimensões: 2 x 2 x 0,32 cm	50	und	R\$ 4,27	R\$ 213,50
5	Bateria para nobreak: 12v (volts), 7ah (amperes hora), dimensões 6,5 x 15 x 9 cm (largura x comprimento x altura)	30	und	R\$ 158,73	R\$ 4.761,90
6	Cabo de força para PC: 1,5 m ou superior, 3 pinos padrão NBR 14136, 10 amperes, cor preta.	20	und	R\$ 23,38	R\$ 467,60
7	Caixinha de som para PC: alimentação usb, com botão power, conexão P2 (para fones de ouvido), com possibilidade de inserir fone de ouvido externo, controle de volume na própria estrutura, fabricado em material predominantemente preto.	60	und	R\$ 61,80	R\$ 3.708,00
8	Cilindro 101R00664: produto original da marca Xerox, para impressora Xerox B215	30	und	R\$ 495,43	R\$ 14.862,90
9	Cilindro DR1060: cilindro novo, compatível com impressoras Brother DCP-1602 e HL-1202	25	und	R\$ 94,38	R\$ 2.359,50
10	Cilindro DR-3440: produto novo, compatível com impressora Brother DCP-I5652DN	2	und	R\$ 93,95	R\$ 187,90
11	Cilindro DR-420: cilindro novo, compatível com impressora Brother DCP-7065	4	und	R\$ 73,34	R\$ 293,36
12	Computador Desktop: pontuação processador x64, 10.000 pontos no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Ram 8GB DDR4 ou superior; Armazenamento: SSD nvme de no mínimo 256GB; Placa-mãe com 2 slots para memória Ram; Mínimo 5 portas USB sendo pelo menos 2 com USB 3.0 ou superior; Gabinete na cor preta; Com monitor de no mínimo 21" com taxa de atualização de no mínimo 60HZ, proporção 16:9, com fonte interna, cabo de alimentação padrão NBR-14136, na cor preta, conexões VGA e HDMI compatíveis com o gabinete; Fonte ATX 400W ou superior com certificado 80 plus bronze ou superior; Cabos e conectores no comprimento mínimo de 1 metro; Plugue elétrico conforme o padrão NBR-14136; Com teclado USB padrão ABNT-2 na cor preta e mouse óptico usb na cor preta.	23	und	R\$ 2.960,37	R\$ 68.088,51
13	Computador Desktop: pontuação processador x64, 10.000 pontos no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Ram 8GB DDR4 ou superior; Armazenamento: SSD nvme de no mínimo 256GB; Placa-mãe com 2 slots para memória Ram; Mínimo 5 portas USB sendo pelo menos 2 com USB 3.0 ou superior; Gabinete na cor preta; Com monitor de no mínimo 21" com taxa de atualização de no mínimo 60HZ, proporção 16:9, com fonte interna, cabo de alimentação padrão NBR-14136, na cor preta, conexões VGA e HDMI compatíveis com o gabinete; Fonte ATX 400W ou superior com certificado 80 plus bronze ou superior; Cabos e conectores no comprimento mínimo de 1 metro; Plugue elétrico conforme o padrão NBR-14136; Com teclado USB padrão ABNT-2 na cor preta e mouse óptico usb na cor preta.	7	und	R\$ 2.960,37	R\$ 20.722,59



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

	superior com certificado 80 plus bronze ou superior; Cabos e conectores no comprimento mínimo de 1 metro; Plugue elétrico conforme o padrão NBR-14136; Com teclado USB padrão ABNT-2 na cor preta e mouse óptico usb na cor preta. COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
14	Filtro de linha: 5 tomadas padrão NBR 14136 em diagonal, com fusível.	25	und	R\$ 67,26	R\$ 1.681,50
15	Fonte ATX 400 ou superior: com certificado 80 plus bronze ou superior	10	und	R\$ 294,45	R\$ 2.944,50
16	HeadPhone: com fio, hastes ajustáveis, controle de volume, conexão P2.	4	und	R\$ 94,25	R\$ 377,00
17	Hub USB com fonte de alimentação 5V: mínimo 4 portas usb 3.0 ou superior, com fonte de alimentação externa inclusa.	23	und	R\$ 103,95	R\$ 2.390,85
18	Memória RAM DDR3 8 GB para desktop: para slot DDR3 capacidade de 8GB e frequência de 1600 MHZ	10	und	R\$ 140,77	R\$ 1.407,70
19	Memória RAM DDR3 8 GB para notebook: para slot DDR3 capacidade de 8GB e frequência de 1600 MHZ	10	und	R\$ 124,18	R\$ 1.241,80
20	Memória Ram DDR4 8GB para desktop: para slot DDR4 capacidade de 8GB e frequência de 2400MHZ	20	und	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
21	Mouse USB com fio: mouse óptico USB com fio, 1200dpi, dimensões 10 x 6 x 4 cm ou superior (comprimento x largura x altura)	60	und	R\$ 62,74	R\$ 3.764,40
22	Notebook: pontuação processador de no mínimo 13.000 pontos no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Conexão wi-fi 6 (802.11ax); Conexão RJ45 Gigabit; Memória RAM 8GB DDR4 ou superior; Armazenamento: SSD mínimo de 256 GB Nvme Gen 3 ou 4; Placa-mãe com pelo menos 1 slot para expansão de memória RAM; Mínimo 3 portas USB sendo pelo menos 1 com USB 3.0 ou superior; Modelos de referência: Acer Aspire 5 A515-57-55B8; Dell Vostro 15 V15M-3520-P30T; HP 256R G9 AY6Z4LA.	15	und	R\$ 4.149,74	R\$ 62.246,10
23	Notebook: pontuação processador de no mínimo 13.000 pontos no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Conexão wi-fi 6 (802.11ax); Conexão RJ45 Gigabit; Memória RAM 8GB DDR4 ou superior; Armazenamento: SSD mínimo de 256 GB Nvme Gen 3 ou 4; Placa-mãe com pelo menos 1 slot para expansão de memória RAM; Mínimo 3 portas USB sendo pelo menos 1 com USB 3.0 ou superior; Modelos de referência: Acer Aspire 5 A515-57-55B8; Dell Vostro 15 V15M-3520-P30T; HP 256R G9 AY6Z4LA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	5	und	R\$ 4.149,74	R\$ 20.748,70



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

24	Organizador de cabos 50m: caixa com 50 metros (ou superior) de organizador de cabos, em espiral, 3,4 mm de espessura ou superior, material plástico, cor preta.	2	und	R\$ 278,08	R\$ 556,16
25	Pasta térmica 50g: pasta térmica com prata, com condutividade térmica de no mínimo 2,0 W/MK, pote com 50g, utilizada em Cpu's.	2	und	R\$ 74,67	R\$ 149,34
26	Pen-drive 32GB: pen-drive USB 3.0 ou superior com capacidade de 32 GB de armazenamento.	10	und	R\$ 60,98	R\$ 609,80
27	Placa de vídeo 4GB: DDR3 ou superior, para Slot PCI Express 2.0 ou superior, pelo menos 1 saída HDMI.	5	und	R\$ 435,35	R\$ 2.176,75
28	Placa-mãe socket LGA 1151: socket LGA 1151, 1 x PCI Express x16, 1 x PCI Express x1, slot M2.	10	und	R\$ 740,62	R\$ 7.406,20
29	Pó de toner HP Universal (1kg): pó de toner universal compatível para impressora laser HP – embalagem com 1 kg	5	und	R\$ 113,77	R\$ 568,85
30	Processador Intel i3-7100: processador Intel i3-7100 para placa-mãe socket LGA 1151	10	und	R\$ 281,97	R\$ 2.819,70
31	Roteador corporativo gigabit: wi-fi 6 (802.11ax), dual-band (2.4 ghz e 5 ghz); velocidade 2000 mbps ou superior; com tecnologia OFDMA e Mu-Mimo; segurança WPA3; portas gigabit Ethernet; suporte para no mínimo 128 dispositivos conectados de forma simultânea. Modelo de referência: Tp-link Archer AX72; Intelbras RX 3000.	8	und	R\$ 939,05	R\$ 7.512,40
32	Routerboard Mikrotik: frequência nominal CPU 1,4 GHZ; CPU contagem de núcleos 2; tamanho de Ram 1 GB; 10/100/1000 portas Ethernet 10; número de portas USB 1; Power Jack 1; POE para fora sim; tensão de entrada suportada 10 v - v 30; POE em sim; monitor de tensão sim; monitor de temperatura PCB sim; dimensões 443x92x44mm; Sistema Operacional Routeros; faixa de temperatura operacional -30 + 70 c; nível de licença 5; CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0; o consumo máximo de energia 10W; portas SFP 1; tipo de slot USB tipo 3.0 USB a; porta serial RJ45; tipo de armazenamento Nand; tamanho de armazenamento 128 MB. Modelo de referência: Routerboard RB 3011 Mikrotik RM L5.	2	und	R\$ 2.304,17	R\$ 4.608,34
33	Soprador: 50.000 RPM ou superior, força do vento 60 m/s ou superior, potência 60W, entrada 12V/5A, recarregável e com bateria de 5.000 mah ou superior, deve vir acompanhado do carregador.	2	und	R\$ 245,20	R\$ 490,40
34	SSD Nvme M2 240 GB ou superior	10	und	R\$ 257,01	R\$ 2.570,10
35	SSD Sata III 240 GB ou superior: Sata III, capacidade 240 GB ou superior, velocidade de leitura 500MB/s ou superior.	20	und	R\$ 262,09	R\$ 5.241,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

36	SSD Sata III 480 GB ou superior: Sata III, capacidade 480 GB ou superior, velocidade de leitura 500MB/s ou superior.	20	und	R\$ 329,21	R\$ 6.584,20
37	Switch 16 portas gigabit: 16 portas RJ45, 10/100/1000 mbps – gigabit, não gerenciável.	8	und	R\$ 624,39	R\$ 4.995,12
38	Switch 24 portas gigabit: 24 portas RJ45, 10/100/1000 mbps – gigabit, não gerenciável.	6	und	R\$ 842,51	R\$ 5.055,06
39	Switch 8 portas gigabit: 8 portas RJ45, 10/100/1000 mbps – gigabit, não gerenciável.	12	und	R\$ 207,12	R\$ 2.485,44
40	Teclado USB: teclado USB com fio, cor predominante preta, padrão ABNT2.	60	und	R\$ 42,25	R\$ 2.535,00
41	Toner 101S: toner novo, não recarregado, compatível com impressora Samsung SCX-3405W	12	und	R\$ 77,35	R\$ 928,20
42	Toner 105S: toner novo, não recarregado, compatível com impressora Samsung SCX-4623	12	und	R\$ 78,51	R\$ 942,12
43	Toner 106R04348: produto original da marca Xerox, para impressora Xerox B215	42	und	R\$ 504,23	R\$ 21.177,66
44	Toner 111S: toner novo, não recarregado, compatível com impressora Samsung M2070	24	und	R\$ 74,87	R\$ 1.796,88
45	Toner HP 105A: toner novo, não recarregado, compatível com impressora HP 107A	500	und	R\$ 105,77	R\$ 52.885,00
46	Toner HP 85A: toner novo, não recarregado, compatível com impressora HP 1102W	200	und	R\$ 108,11	R\$ 21.622,00
47	Toner TN1060: toner novo, não recarregado, compatível com impressoras Brother DCP-1602 e HL-1202	150	und	R\$ 71,54	R\$ 10.731,00
48	Toner TN-3442: produto original da marca brother, para impressora Brother DCP-L5652DN	30	und	R\$ 96,08	R\$ 2.882,40
49	Toner TN-420: toner novo, não recarregado, compatível com impressora Brother DCP-7065	12	und	R\$ 84,71	R\$ 1.016,52
VALOR TOTAL (trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)					R\$ 389.149,85

2.3. A justificativa para exigências de produtos originais do fabricante constantes em alguns encontram-se manifestada no estudo técnico preliminar devidamente elaborado pelo setor de tecnologia da informação da CMS.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme descrições usuais de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de Contratação: Licitação.

3.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.



- 3.3. O Critério de julgamento será o **menor preço**, por apresentar mais vantajosidade para a administração e ser o critério de julgamento mais indicado para o objeto e para a modalidade licitatória escolhida.
- 3.4. Critério de Adjudicação será por item, conforme indicação do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas em consorcio em razão das características do objeto a ser contratado.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por não ser vantajoso ao interesse público.
- 3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santarém.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do fornecedor:

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou validade;
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.7. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 4.8. Emitir a nota fiscal para entrega dos bens de acordo com o pedido, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.
- 4.9. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufatura ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

recondicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos; ou que não sejam originais do fabricante quando o item especificadamente exigir.

4.10. Os produtos a serem entregues deverão ser de qualidade superior, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Às normas da ABNT e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

Requisitos Legais:

4.11. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Ato da Mesa nº 001/2024 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- 4.18.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.19.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.20.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.21.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.22.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional:

- 4.23.** Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 5.3.** O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- e) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.** O gestor do contrato deverá verificar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

- 6.16.** A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 6.17.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).
- 6.18.** Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 6.19.** Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 6.20.** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 6.21.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 6.22.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, etc.
- 6.23.** Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas),



legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

- 6.24.** A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 6.25.** Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 7.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4.** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá:
- a)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - b)** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- c) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- e) Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- f) Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- g) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- h) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- k) Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- l) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- m) Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.12. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 8.13. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 8.14. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 8.15. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 8.16. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.17. Aplicam-se também as obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



9. REGIME DE EXECUÇÃO

Recebimento do Objeto

- 9.1.** O prazo de início do fornecimento ou entrega é de 30 (dias), contados do recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª feira.
- 9.2.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de compra/ou documento semelhante.
- 9.3.** Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.4.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 9.5.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes neste termo de referência;
- 9.6.** A garantia no prazo mínimo, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte do bem a assistência técnica, e dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período, reparos e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 9.7.** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 9.8.** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 9.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 9.10.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 9.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.12.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.13.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.15.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 10.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3.
- a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sites oficiais para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.
- 10.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Pagamento

- 10.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (trinta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem, de 1% a 2 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o



mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação e acordo com artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há eventuais risco a contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 14.2.** A proposta vencedora (reajustada) deverá ser acompanhada das Especificações Técnicas completas ou do catálogo dos itens arrematados, com imagem dos produtos, garantindo total clareza sobre suas especificações. Isso permitirá a verificação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência.
- 14.3.** São vedadas cópia integral das descrições técnica contidas no termo de referência, devendo a empresa ofertante utilizar catálogos ou as descrições detalhadas em sites das marcas do equipamento.
- 14.4.** A(s) proposta(s) melhor classificada(s) passará(ão) por análise técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Santarém, o qual emitirá parecer técnico de análise e se responsabilizará pela aceitação ou recusa dos produtos ofertados nos quesitos: Descritivo/Marca/Fabricante/Modelo/Especificações Técnicas, sob pena de desclassificação/recusa da proposta.
- 14.5.** Caso a proposta não seja aceita pela equipe técnica ou o licitante não envie a Proposta de Preços atualizada juntamente com as especificações técnicas detalhadas ou o catálogo, a proposta será desclassificada. Nesse caso, será analisada a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação, até que se identifique uma proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

- 14.6.** O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 14.7.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 14.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 14.18.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.19.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.21.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.22.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.23.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.24.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 14.25.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 14.26.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 14.27.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

14.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

14.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a. O atestado quando for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 389.149,85 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela apresentada em “DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO” deste termo de referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Os recursos necessários para ao adimplemento da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta da rubrica orçamentária constante no orçamento **2025** da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica:

22 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.0002.001.0000 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



- 16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.6.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.9.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

17.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Santarém-PA, 13 de março de 2025.

Wesley Rocha Rego
Diretor Geral – CMS
Port. Nº 014/2025-DAF-DRH